

Resolução SICCOOB Cooperplan nº 1, de 2015

Define condições para empréstimo pessoal, modalidade conta capital.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para contratação de empréstimo pessoal, modalidade conta capital, seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O empréstimo pessoal, modalidade conta capital, será oferecido mediante as seguintes condições:

I – a taxa de juros será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

II – o pagamento será mensal, com débito na conta corrente do associado, dividido entre 1 (uma) a 60 (sessenta) parcelas;

III – o pagamento mensal terá valor igual ou superior ao estabelecido para a mensalidade associativa;

IV – o limite do empréstimo será equivalente ao valor depositado em conta capital que seja excedente ao capital mínimo exigido; e

V – a conta capital do associado servirá como garantia de seu empréstimo.

Parágrafo único. Para as contratações do empréstimo pessoal, modalidade conta capital, o seguro prestamista terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º O empréstimo pessoal, modalidade conta corrente, poderá ser contratado pelo associado que atender aos seguintes requisitos:



I – tenha, em sua conta capital, valor depositado que seja superior ao capital mínimo exigido;

II – não tenha outro contrato vigente de empréstimo pessoal, modalidade conta capital; e

III – não tenha qualquer contrato vigente de empréstimo pessoal, modalidade conta corrente.

Art. 4º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de março de 2015.

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Conselho de Administração

Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa

Presidente

Conselho de Administração

Carlos Roberto Paiva da Silva

Vice-Presidente